



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

LEI N. 161

Abono Natal para o pessoal da Prefeitura
e Câmara Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO: F a ç o saber que a Câmara Municipal
decretou e eu sanciono a seguinte


L E I

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar como Abono de Na-
tal a importância de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), a to-
dos os funcionários mensalistas, diaristas, inativos da Pre-
feitura e da Câmara Municipal de Castelo.

Artº. 2º - Esta importância será paga juntamente com a fôlha de paga-
mento do mês de dezembro.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de DEZEMBRO de 1955.


ANTÔNIO BENTO

P R E F E I T O M U N I C I P A L